



001

Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA
"COMPRA" "SERVIÇO"

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TROCA DE PEÇAS E SERVIÇO DE REVISÃO DO VEÍCULO VOYAGE PLACA BAG 8079, DA SECRETARIA DE SAÚDE

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	12382	Bujão do carter	1,00	PC	23,40	23,40
2	6392	FILTRO COMBUSTIVEL	1,00	UN	36,40	36,40
3	3028	FILTRO DE OLEO	1,00	UN	46,80	46,80
4	5575	OLEO DE MOTOR	4,00	LITRO	57,20	228,80
5	12281	Revisão 20.000 km	1,00	SERV	1,10	1,10
TOTAL						336,50

JUSTIFICATIVA:

Justificativa solicitação de material/serviço
Justificativa
NECESSÁRIO A REVISÃO DE 20.000 KM DO VEÍCULO NA GARANTIA

PRAZO DE ENTREGA: 1 Dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A VISTA APÓS REVISÃO

EXECUÇÃO: 1 Dias

LOCAL DE ENTREGA: SEDE DA EMPRESA

FISCALIZAÇÃO: GRASIELA CRISTINA GIACOBO NODARI

Santo Antonio do Sudoeste, em 09/09/2016.


GRASIELA CRISTINA GIACOBO NODARI
GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE

Para uso da Secretaria de Contabilidade e Finanças
Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	2170	08.001.10.301.1001.2046	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	2280	08.001.10.301.1001.2046	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Santo Antonio do Sudoeste, 09/09/2016.


LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA
Secretaria de Contabilidade e Finanças

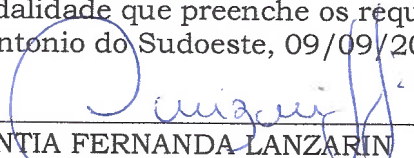


Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

Para uso da Assessoria Jurídica

Analisando este pedido de abertura de licitação, concordo ser a modalidade de Processo inexigibilidade como sendo a modalidade que preenche os requisitos legais.

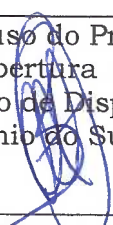
Santo Antonio do Sudoeste, 09/09/2016.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Jurídica

Para uso do Prefeito Municipal

Conforme o exposto, autorizo a abertura do certame licitatório, na modalidade supra referida, com julgamento pelo critério de Dispensa/ Inexigibilidade, Por lote.

Santo Antonio do Sudoeste, 09/09/2016.


RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Recebi em ____ de _____ de 2016.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

() MARILIS CRISTINA TONINI

() ELIANE BRUM



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Solicitação 757/2016

Termo de Referência

003

Página:1

Solicitação		<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	08/09/2016	5
757	Contratação de Serviço		
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
550294-2	GRASIELA CRISTINA GIACOBO NODARI	412/2016	
Local		Pagamento	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
81	GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	A VISTA APÓS REVISÃ	
Órgão		Entrega	
<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	<i>Local</i>	<i>Prazo</i>
08	SECRETARIA DE SAUDE	SEDE DA EMPRESA	1 Dias

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TROCA DE PEÇAS E SERVIÇO DE REVISÃO DO VEÍCULO VOYAGE PLACA BAG 8079, DA SECRETARIA DE SAÚDE

Justificativa:

NECESSÁRIO A REVISÃO DE 20.000 KM DO VEÍCULO NA GARANTIA

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
012382	Bujão do carter	PC	1,00	23,40	23,40
006392	FILTRO COMBUSTIVEL	UN	1,00	36,40	36,40
003028	FILTRO DE OLEO	UN	1,00	46,80	46,80
005575	OLEO DE MOTOR	LITRO	4,00	57,20	228,80
012281	Revisão 20.000 km	SERV	1,00	1,10	1,10
				TOTAL	336,50
				TOTAL GERAL	336,50

Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

De: Piramide Dc - Recepção <recepcaodc@piramidevw.com.br>
Enviado em: terça-feira, 6 de setembro de 2016 10:06
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Assunto: orçamento do veiculo voyage placas BAG-807

Bom dia.

Lia, segue orçamento que foi autorizado fazer pela Grazi.

Orçamento...: 024990 Emissao: 06/09/16 Validade:
06/10/16

Cliente....: Fundo Municipal De Saude
 Endereço...: Rua Santos Dumont, 676 CGC/CPF.:
09.263.736/0001-27
 Cidade.....: Santo Antônio do Sudoeste PR Fone.....:
46035638002
 Consultor...: Cleunice Palamar Erd
 Observacao.:

Dados Do Veiculo

Placa.....: BAG-8079 Marca.....: Vw
 Familia....: 5U4 Modelo.....:
 Voyage 1.6 Trendline
 Chassi.....: 9BWDB45U3GT020370 Ano Fab/Mod:
2015/2016
 Quilomet...: 20297 Km

Servicos

Codigo	Descricao	Secao	Tempo	Preco Hora
01040011	2° Serviço	Mecanica		
Revisao	0,01 110,00		1,10	

Pecas e Acessorios

Codigo Fabrica	Descricao	Localiz	Qtde	Vlr Unit	Vlr
N90856001	BUJÃO DO CARTER	R			
Q178C1	1,00 23,40	0,00	23,40		
6QE201511C	FILTRO COMBUSTIVEL	R			
Q178B1	1,00 36,40	0,00	36,40		
030115561AR	FILTRO OLE	R			
Q178F2	1,00 46,80	0,00	46,80		
G053553R2	OLEO				
MOTOR	PAREDE	4,00 57,20	0,00	228,80	

Total de Servicos	1,10
Total de Pecas/Acessorios	335,40
T o t a l G e r a l	336,50

dos servicos
orcadas

Autorizo a execucao
e pecas acima

E

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 79.852.406/0006-67 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/03/2008
NOME EMPRESARIAL PIRAMIDE VEICULOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PIRAMIDE VEICULOS LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R REPUBLICA ARGENTINA	NÚMERO 440	COMPLEMENTO	
CEP 89.950-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO DIONISIO CERQUEIRA	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO claudiane@pollimotta.com.br		TELEFONE (46) 2101-1902	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/03/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **26/07/2016** às **11:31:38** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

E

E



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 79852406/0006-67
Razão Social: PIRAMIDE VEICULOS LTDA
Endereço: RUA REPUBLICA ARGENTINA 440 / CENTRO / DIONISIO CERQUEIRA / SC / 89950-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/08/2016 a 15/09/2016

Certificação Número: 2016081701381702198857

Informação obtida em 22/08/2016, às 17:21:24.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

e

4



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: PIRAMIDE VEICULOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 79.852.406/0006-67

Certidão nº: 71482299/2016

Expedição: 26/07/2016, às 11:24:52

Validade: 21/01/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PIRAMIDE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 79.852.406/0006-67, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0051600-57.2006.5.09.0072 - TRT 09ª Região *

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

suficientes.

010



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PIRAMIDE VEICULOS LTDA
CNPJ: 79.852.406/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 11:42:13 do dia 08/09/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/03/2017.

Código de controle da certidão: **AD1C.FEB5.8D53.50C2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

PIRAMIDE VEICULOS LTDA CNPJ: 79.852.406/0006-67

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

DCA1CS39FEF05721

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.dionisiocerqueira.sc.gov.br>

Dionísio Cerqueira (SC), 26 de Julho de 2016



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **PIRAMIDE VEICULOS LTDA**
CNPJ/CPF: **79.852.406/0006-67**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **160140062993905**
Data de emissão: **26/07/2016 11:12:55**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **24/09/2016**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



E

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página 1 de 1

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial PIRAMIDE VEICULOS LTDA Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE: 41 2 0165065-1 Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	
Filial(ais) nesta Unidade da Federação 1 - NIRE: 42 9 0072992-3 CNPJ: 79.852.406/0002-33 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA DUQUE DE CAXIAS, 365, CENTRO, SÃO LOURENÇO DO OESTE, SC, 89.990-000 2 - NIRE: 42 9 0080097-1 CNPJ: 79.852.406/0006-67 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA REPÚBLICA ARGENTINA, 440, CENTRO, DIONÍSIO CERQUEIRA, SC, 89.950-000	
Último Arquivamento Data: 28/03/2008 Número: 42900800971 Atto: OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO Evento(s): ABERTURA DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF	Situação REGISTRO ATIVO



Florianópolis - SC, terça-feira, 26 de julho de 2016

André Luiz de Rezende

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 26/07/2016
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

Eu,
Conferi e assino.

**PIRÂMIDE VEÍCULOS LTDA.
CNPJ 79.852.406/0001-52**

QUADRAGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

EDSON LUIZ CASAGRANDE, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, PR, na Rua Pedro Muraro, nº. 55, Casa 08, Bairro São João, CEP 82.030-620, portador da Carteira de Identidade Civil RG/4.058.698-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº. 546.244.959-34, **ANGÉLICA MEIMBERG CASAGRANDE**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na cidade de Curitiba, PR, na Rua Pedro Muraro, nº. 55, Casa 08, Bairro São João, CEP 82.030-620, portadora da Carteira de Identidade Civil RG/4.518.102-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e, CPF nº. 638.015.319-53; **JOSETI ANTONIO MEIMBERG**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão, PR, na Rua Niterói, 57, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.601-390, portador da Carteira de Identidade Civil RG/654.228-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, inscrito no CPF sob nº. 127.754.369-00. Sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de **PIRÂMIDE VEÍCULOS LTDA**, estabelecida na Avenida Tupi, nº. 3428, Baixada Industrial, CEP 85.505-000, Pato Branco, PR, CNPJ nº. 79.852.406/0001-52 com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº. 41201650651, em data de 20/05/1955 e última alteração contratual arquivada sob nº. 20132932610, em data de 29/05/2013, resolvem alterar seu Contrato Social e posteriores alterações pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: fica constituída a partir desta data uma filial no município de Marechal Cândido Rondon – PR, junto a Avenida Maripá, s/n, Bairro Higienópolis, CEP 85960-000, que funcionará com a mesma atividade da matriz.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ratificam-se as demais disposições constantes nos instrumentos e alterações anteriores, desde que não colidam com a presente alteração contratual.

Os sócios resolvem por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato social, tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, que, adequadas as disposições da referida Lei 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO CONSOLIDADO

EDSON LUIZ CASAGRANDE, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, PR, na Rua Pedro Muraro, nº. 55, Casa 08, Bairro São João, CEP 82.030-620, portador da Carteira de Identidade Civil RG/4.058.698-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº. 546.244.959-34, **ANGÉLICA MEIMBERG CASAGRANDE**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na cidade de Curitiba, PR, na Rua Pedro Muraro, nº. 55, Casa 08, Bairro São João, CEP 82.030-620, portadora da Carteira de Identidade Civil RG/4.518.102-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e, CPF nº. 638.015.319-53; **JOSETI ANTONIO MEIMBERG**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário,

03/08/16

E

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

**PIRÂMIDE VEÍCULOS LTDA.
CNPJ 79.852.406/0001-52**

QUADRAGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão, PR, na Rua Niterói, 57, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.601-390, portador da Carteira de Identidade Civil RG/654.228-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, inscrito no CPF sob nº. 127.754.369-00. Sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de **PIRÂMIDE VEÍCULOS LTDA**, estabelecida na Avenida Tupi, nº. 3428, Baixada Industrial, CEP 85.505-000, Pato Branco, PR, CNPJ nº. 79.852.406/0001-52 com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº. 41201650651, em data de 20/05/1955 e última alteração contratual arquivada sob nº. 20132932610, em data de 29/05/2013, resolvem pela melhor forma de direito consolidar seu Contrato Social e posteriores alterações pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL: PIRÂMIDE VEICULOS LTDA.

SEDE FORO: Avenida Tupi, nº. 3428, Bairro Baixada Industrial, Pato Branco, estado do Paraná, CEP 85.505-000.

PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado

INÍCIO DAS ATIVIDADES: 20 de maio de 1.955.

ATIVIDADES ECONÔMICAS: Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; Comércio sob consignação de veículos automotores; Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; Locação de automóveis sem condutor.

SEGUNDA: FILIAL N.º 1: Rua Duque de Caxias nº. 365, Bairro Centro, São Lourenço D'oeste – SC, CEP 89.990-000, CNPJ: 79.852.406/0002-33, com o arquivo na Junta Comercial de Santa Catarina sob o n.º 42900729923 em data de 02/08/2006.

FILIAL N.º 2: Avenida Parigot de Souza n.º 1615, Bairro Jardim Porto Alegre, Toledo – PR, CEP 85.906-070, CNPJ 79.852.406/0003-14, com o arquivo na Junta Comercial de Pato Branco – PR sob o n.º 41900966037 em data de 06/12/2006.

FILIAL N.º 3: Avenida Capitão Índio Bandeira n.º 2499, Bairro Centro, Campo Mourão – PR, CEP 87.300-005, CNPJ 79.852.406/0004-03, com o arquivo na Junta Comercial de Pato Branco – PR sob o n.º 41900980781 em data de 17/04/2007.

FILIAL N.º 4: Avenida Santos Dumont, n.º 1245, Bairro Cidade Alta, Goioerê – PR, CEP 87.360-000, CNPJ 79.852.406/0005-86, com o arquivo na Junta Comercial de Pato Branco – PR sob o n.º 41901017144 em data de 08/01/2008.

FILIAL N.º 5: Rua República Argentina, n.º 440, Bairro Centro, Dionísio Cerqueira – SC, CEP 89.950-000, CNPJ 79.852.406/0006-67, com arquivo na Junta Comercial de Santa Catarina sob o n.º 42900800971 em data de 28/03/2008.

FILIAL N.º 6: Avenida Deputado Heitor Alencar Furtado, n.º 5500, Bairro Jardim Antigo Aeroporto, Paranavaí – PR, CEP 87.706-000, CNPJ 79.852.406/0007-48, com arquivo na Junta Comercial de Pato Branco – PR sob o n.º 41901053299 em data de 14/08/2008.

FILIAL N.º 7: Avenida Presidente Vargas, n.º 114, Centro, CEP 87.900-000,

INSTITUTO DE REGISTRO E CARTÓRIO DO PARANÁ
CONFERE COM O ORIGINAL

03/08/16

e

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

**PIRÂMIDE VEÍCULOS LTDA.
CNPJ 79.852.406/0001-52**

QUADRAGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Loanda – PR, CNPJ 79.852.406/0008-29, com arquivo na Junta Comercial de Pato Branco – PR sob o n.º 41901293559 em data de 20/08/2012.

FILIAL N.º 8: Avenida Maripá, s/n, Bairro Higienópolis, CEP 85960-000, Marechal Cândido Rondon – PR

TERCEIRA: O Capital Social no valor de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), divididos em 9.000.000 (nove milhões) de quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, está assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS/NOME	N. QUOTAS	%	VALOR/R\$
EDSON LUIZ CASAGRANDE	4.500.000	50,00 %	4.500.000,00
ANGÉLICA MEIMBERG CASAGRANDE	3.600.000	40,00 %	3.600.000,00
JOSETI ANTONIO MEIMBERG	900.000	10,00 %	900.000,00
TOTAL	9.000.000	100,00 %	9.000.000,00

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

QUARTA: ADMINISTRADORES: EDSON LUIZ CASAGRANDE, ANGELICA MEIMBERG CASAGRANDE E JOSETI ANTONIO MEIMBERG, com poderes e atribuições individualmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros. **PRÓ-LABORE:** aos sócios e outros que prestarem serviços à sociedade fixado em comum acordo, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Único: Fica estabelecido a vedação de qualquer um dos sócios, a sua participação em negócios, particulares ou com terceiros, que concorram com a exploração atual da presente sociedade.

QUINTA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo os sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Único: A distribuição de lucros será feita proporcionalmente aos sócios de acordo com a participação no capital de cada um. Os resultados serão apurados mensalmente pela contabilidade e após a apuração mensal, poderão ser distribuídos de acordo com a deliberação da sociedade.

SEXTA: DESIMPEDIMENTO: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

III
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CONFERE COM O ORIGINAL
03/08/16
E
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

**PIRÂMIDE VEÍCULOS LTDA.
CNPJ 79.852.406/0001-52**

QUADRAGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SÉTIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

OITAVA: A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

NONA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo o quorum de instalação e de decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

DECIMA: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA TERCEIRA: O sócio poderá ser excluído da sociedade pelo sócio (s) que detenha (m) mais da metade do capital social, quando ocorrer as seguintes faltas graves: **por justa causa, sócio remisso, sócio falido ou sócio que tenha sua quota liquidada.**

DÉCIMA QUARTA: Fica eleito, para dirimir eventuais dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste contrato, o foro da cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lavrado em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Pato Branco (PR), 20 de Junho de 2013.

IV
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CONFERE COM O ORIGINAL
08/08/16
E
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PIRÂMIDE VEÍCULOS LTDA.
CNPJ 79.852.406/0001-52
QUADRAGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

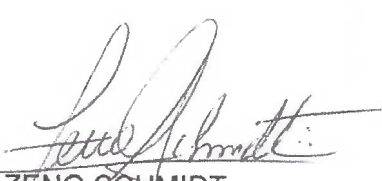

EDSON LUIZ CASAGRANDE



ANGELICA MEIMBERG CASAGRANDE



JOSETI ANTONIO MEIMBERG


TESTEMUNHAS:


ZENO SCHMIDT
RG 3.308.954-6 SSPPR


CLAUDIANE MONARETTO
RG 8.738.604-0 SSPPR

SERVENTIA NOTARIAL - 2º OFÍCIO
PEDRO ERVINO PARACENA - NOTÁRIO
Rua Calémbru, 227 - Pato Branco - PR - Fone: (46) 3225-1246


Reconheço por VERDADEIRA as assinaturas de EDSON LUIZ CASAGRANDE, JOSETI ANTONIO MEIMBERG e ANGÉLICA MEIMBERG CASAGRANDE. Pato Branco, PR, 26 de junho de 2013 - 15:00:43h
Em Teste

DAVIANE KARIN SOBOBODA
da Verdade
Estrevente
Escritório
2º Ofício
ESTREVENTE


Pato Branco
Pato Branco

MINISTÉRIO DE SAUDE ANTONIO DO SUCOSSTE
COM-ERE COM O ORIGINAL
03/03/16
E
CORREIO DE LICITAÇÕES

E


JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE PATO BRANCO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/08/2013
 SOB NÚMERO: 20134327870
 Protocolo: 13/432787-0, DE 02/08/2013

Empresa: 41 2 0165065 1
 PIRAMIDE VEICULOS LTDA


SEBASTIÃO MOTTA
 SECRETARIO GERAL


JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE PATO BRANCO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/08/2013
 SOB NÚMERO: 41901344277
 Protocolo: 13/432787-0, DE 02/08/2013

Empresa: 41 2 0165065 1
 PIRAMIDE VEICULOS LTDA


SEBASTIÃO MOTTA
 SECRETARIO GERAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 CONFERE COM O ORIGINAL

08 / 08 / 16
E

COLEÇÃO DE LICITAÇÕES

U



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2016 – PMSAS
PROCESSO Nº 413/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TROCA DE PEÇAS E SERVIÇO DE REVISÃO DO VEÍCULO VOYAGE PLACA BAG 8079, DA SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATADA: PIRAMIDE VEICULOS LTDA,
CNPJ:79.852.406/0006-67

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
PIRAMIDE VEICULOS LTDA	1	1	Bujão do carter		1,00	23,40
PIRAMIDE VEICULOS LTDA	1	2	FILTRO COMBUSTIVEL		1,00	36,40
PIRAMIDE VEICULOS LTDA	1	3	FILTRO DE OLEO		1,00	46,80
PIRAMIDE VEICULOS LTDA	1	4	OLEO DE MOTOR		4,00	57,20
PIRAMIDE VEICULOS LTDA	1	5	Revisão 20.000 km		1,00	1,10

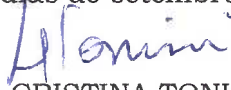
JUSTIFICATIVA: Art. 25 da Lei nº 8.666/93, fornecimento exclusivo

Justificativa solicitação de material/serviço
Justificativa
NECESSÁRIO A REVISÃO DE 20.000 KM DO VEÍCULO NA GARANTIA

Recursos próprios do município, previsto na conta:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	2170	08.001.10.301.1001.2046	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	2280	08.001.10.301.1001.2046	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Santo Antônio do Sudoeste, em nove dias de setembro de 2016.


MARILIS CRISTINA TONINI
Presidente Comissão de Licitações

De acordo com a inexigibilidade de licitação nº 0012/2016


RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

PARECER JURÍDICO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2016.

A comissão de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste submete a apreciação da Assessoria Jurídica consulta indagando sobre a possibilidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TROCA DE PEÇAS E SERVIÇO DE REVISÃO DO VEÍCULO VOYAGE PLACA BAG 8079, DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Com base na Lei Federal nº 8.666/93, Artigo 25, dispõe o seguinte:

“Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição”.

Logo fácil de perceber que trata-se de caso de licitação de inexigibilidade.

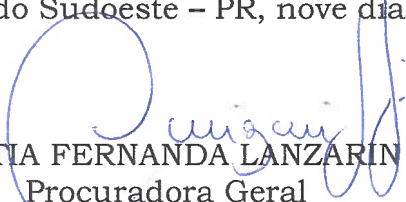
Contudo resta esclarecer que faz parte integrante do procedimento em apreço, a documentação da empresa a saber:

PARTICIPANTES						
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
PIRAMIDE VEICULOS LTDA	79.852.406/0006-67	ANGÉLICA MEIMBERG CASAGRANDE	Proprietário	638.015.319-53	60	1 Dia(s)

Ante o exposto, com fundamento no art. 25, da Lei Federal 8.666/93, opino pela INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, pelas razões supra citadas.

É o parecer.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, nove dias de setembro de 2016.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Geral
Advogada - OAB 32.208-PR



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 19360/2016, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado de Licitação:

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 012/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TROCA DE PEÇAS E SERVIÇO DE REVISÃO DO VEÍCULO VOYAGE PLACA BAG 8079, DA SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATADO: PIRAMIDE VEICULOS LTDA,

VALOR TOTAL R\$ 336,50 (Trezentos e Trinta e Seis Reais e Cinquenta Centavos)

DATA: 09/09/2016

MARILIS CRISTINA TONINI - Presidente da Comissão Licitações



023

E

Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TROCA DE PEÇAS E SERVIÇO DE REVISÃO DO VEÍCULO VOYAGE PLACA BAG 8079, DA SECRETARIA DE SAÚDE

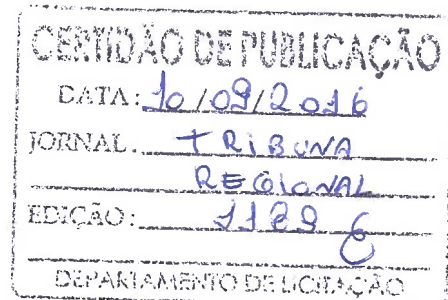
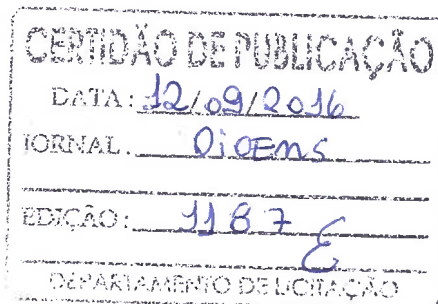
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
PIRAMIDE VEICULOS LTDA	1	1	Bujão do carter		1,00	23,40
PIRAMIDE VEICULOS LTDA	1	2	FILTRO COMBUSTIVEL		1,00	36,40
PIRAMIDE VEICULOS LTDA	1	3	FILTRO DE OLEO		1,00	46,80
PIRAMIDE VEICULOS LTDA	1	4	OLEO DE MOTOR		4,00	57,20
PIRAMIDE VEICULOS LTDA	1	5	Revisão 20.000 km		1,00	1,10

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 09/09/2016.


RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal



SANTA IZABEL DO OESTE

PREFEITURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 248/2016 - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 04/2016

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e DIMASTER - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: Aquisição de Medicação da Farmácia Básica, Medicação Unidades Básicas de Saúde, Medicação Farmácia Hospitalar, Material Centro Odontológico, Material Hospitalar para Unidade Básicas de Saúde, Material Hospitalar para o hospital, Material para o Raio X, Equipamentos hospitalares para atenção básica, Equipamentos e moveis hospitalares para o hospital, Uniformes para o hospital, atenção básica e rouparia hospitalar, Material de Laboratório. Utilizados na Casa de saúde, Centro Odontológico, Posto e Mini Postos de Saúde, para um período de 06 (seis) meses, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal, com recursos da União, Estado e próprios.

VIGÊNCIA: Até 12/02/2017.

VALOR TOTAL: R\$ 86.939,00 (Oitenta e seis mil novecentos e trinta e nove reais)

DATA: 12/08/2016.

PORTARIA Nº 10.921 - Data: 09/09/16

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO, a homologação do procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma Presencial nº 81/2016, de 22 de agosto de 2016, cujo objeto é: Aquisição de produtos alimentícios para os Centros Municipais de Educação Infantil (Creches Camélio do Saber, Pequeno Príncipe e Laura Itelvina), para um período de 04 (quatro) meses, com recursos do PNAE - Merenda Creches e próprios e a adjudicação em favor das seguintes empresas:

EMPRESAS	R\$ TOTAL
LISETE EVA REGINATO	14.352,22
SCALCO & CIA LTDA	12.891,65
ELCIO MAFIOLETTI	15.675,00
SIDNEI HENRIQUE STARCK	13.124,12
TOTAL HOMOLOGADO	R\$ 56.042,99

Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste, em 09 de setembro de 2016.

IOACIR FIAMONCINI - Prefeito Municipal

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

PREFEITURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TROCA DE PEÇAS E SERVIÇO DE REVISÃO DO VEÍCULO VOYAGE PLACA BAG 8079, DA SECRETARIA DE SAÚDE Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
PIRAMIDE VEICULOS LTDA	1	1	Bujão do cárter		1,00	23,40
PIRAMIDE VEICULOS LTDA	1	2	FILTRO COMBUSTIVEL		1,00	36,40
PIRAMIDE VEICULOS LTDA	1	3	FILTRO DE OLEO		1,00	46,80
PIRAMIDE VEICULOS LTDA	1	4	OLEO DE MOTOR		4,00	57,20
PIRAMIDE VEICULOS LTDA	1	5	Revisão 20.000 km		1,00	1,10

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 09/09/2016.

RICARDO ANTONIO ORTINÁ - Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO DO VEÍCULO CITROEN/ JUMPER JAEDI MIC PLACA BAH 7434 DA SECRETARIA DE SAÚDE Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
Chanson Veículos Ltda	1	1	CARTUCHO DE FILTRO DECANADOR		1,00	210,18
Chanson Veículos Ltda	1	2	ELEMENTO DO FILTRO DE AR		1,00	108,94
Chanson Veículos Ltda	1	3	FILTRO DE OLEO		1,00	82,06
Chanson Veículos Ltda	1	4	JG DE 4 PLAQUETAS FREIO DIANT		1,00	576,82
Chanson Veículos Ltda	1	5	JG DE 4 PLAQUETAS FREIO TRAS		1,00	569,15
Chanson Veículos Ltda	1	6	Junta de tampa de cárter		1,00	5,43
Chanson Veículos Ltda	1	7	Oblurador (cobertura) múltiplo		1,00	15,33
Chanson Veículos Ltda	1	8	OLEO MOTOR 5W30		6,00	32,50
Chanson Veículos Ltda	1	9	REVISÃO 40.000 KM		2,98	220,00
Chanson Veículos Ltda	1	10	SUBSTITUIÇÃO PASTILHAS FREIO DIANT		0,90	220,00
Chanson Veículos Ltda	1	11	SUBSTITUIÇÃO PASTILHAS FREIO TRAS		1,20	220,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 13/09/2016.

RICARDO ANTONIO ORTINÁ-Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0162/2016 Processo Inexigibilidade nº 012/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
CONTRATADA: PIRAMIDE VEICULOS LTDA

CNPJ Nº 79.852.406/0006-67

Representante: ANGÉLICA MEIMBERG CASAGRANDE

CPF nº 638.016.319-53

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TROCA DE PEÇAS E SERVIÇO DE REVISÃO DO VEÍCULO VOYAGE PLACA BAG 8079, DA SECRETARIA DE SAÚDE.

VALOR TOTAL: R\$ 336,50 (Trezentos e Trinta e Seis Reais e Cinquenta Centavos)

VIGÊNCIA: 08/09/2017

Santo Antonio do Sudoeste, em 09/09/2016.

RICARDO ANTONIO ORTINÁ-PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0163/2016 Processo Inexigibilidade nº 013/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
CONTRATADA: CHANSON VEÍCULOS LTDA

CNPJ Nº 03.326.331/0002-95

Representante: ALEXANDRE ZACARIAS FRARE

CPF nº 758.979.039-72

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO DO VEÍCULO CITROEN/ JUMPER JAEDI MIC PLACA BAH 7434 DA SECRETARIA DE SAÚDE.

VALOR TOTAL: R\$ 2.878,51 (Dois Mil, Oitocentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta e Um Centavos)

VIGÊNCIA: 08/09/2017

Santo Antonio do Sudoeste, em 09/09/2016.

RICARDO ANTONIO ORTINÁ-PREFEITO MUNICIPAL



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de fornecimento de prestação de serviços nº 162/2016, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado PIRAMIDE VEICULOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor RICARDO ANTONIO ORTIÑA e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **PIRAMIDE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 79.852.406/0006-67, estabelecida na RUA REPUBLICA ARGENTINA, 440 - CEP: 89950000 - BAIRRO: CENTRO, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Processo de inexigibilidade nº 012/2016**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TROCA DE PEÇAS E SERVIÇO DE REVISÃO DO VEÍCULO VOYAGE PLACA BAG 8079, DA SECRETARIA DE SAÚDE, de acordo com as especificações abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	12382	Bujão do carter		PC	1,00	23,40	23,40
LOTE: 001 - Lote 001	2	6392	FILTRO COMBUSTIVEL		UN	1,00	36,40	36,40
LOTE: 001 - Lote 001	3	3028	FILTRO DE OLEO		UN	1,00	46,80	46,80
LOTE: 001 - Lote 001	4	5575	OLEO DE MOTOR		LITRO	4,00	57,20	228,80
LOTE: 001 - Lote 001	5	12281	Revisão 20.000 km		SERV	1,00	1,10	1,10
TOTAL								336,50

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do Processo de Inexigibilidade Nº 012/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação dos serviços ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 336,50 (Trezentos e Trinta e Seis Reais e Cinquenta Centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ Nº 09.263.736/0001-27.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato não prevê atualização de valores até o prazo previsto para execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

O pagamento do valor devido será realizado a vista após revisão do veículo, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata do **Processo de Inexigibilidade Nº 012/2016** e conseqüente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2170	08.001.10.301.1001.2046	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2280	08.001.10.301.1001.2046	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser executados no **prazo de 1 Dias**, contados da data da autorização dos serviços, da seguinte forma:

Local: conforme descrito na autorização dos serviços, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, esta ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades prevista pela Lei nº 8.666/93 e suas legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE,



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 012/2016 Processo de Inexigibilidade e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - São incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais.

CLAUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco. Em consequência desta política, o Banco:

- a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:
 - (i) **“prática corrupta”**: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
 - (ii) **“prática fraudulenta”**: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

de evitar o cumprimento de uma obrigação;

- (iii) "**prática colusiva**": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- (iv) "**prática coercitiva**": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- (v) "**prática obstrutiva**": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviços, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitiva ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado; (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.



029

Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

CLÁUSULA DECIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

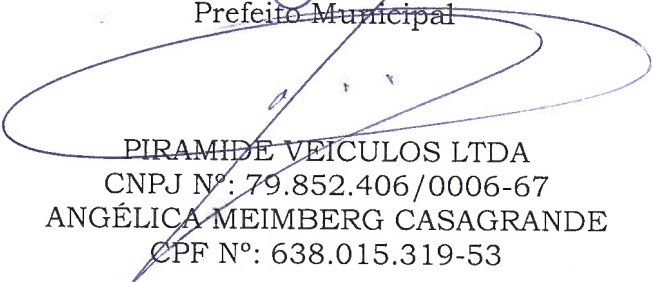
A fiscalização do contrato será efetuada por GRASIELA CRISTINA GIACOBO NODARI, responsável pela pasta solicitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, nove dias de setembro de 2016


RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal


PIRAMIDE VEICULOS LTDA
CNPJ Nº: 79.852.406/0006-67
ANGÉLICA MEIMBERG CASAGRANDE
CPF Nº: 638.015.319-53

Testemunhas:

BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN
CPF Nº: 717.604.079-68

MAIRA FABIANA BENINI SCHIRMAN
CPF Nº: 056.065.349-24



030

Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

E

EXTRATO DO CONTRATO N° 0162/2016
Processo Inexigibilidade n° 012/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: PIRAMIDE VEICULOS LTDA

CNPJ N° 79.852.406/0006-67

Representante: ANGÉLICA MEIMBERG CASAGRANDE

CPF n° 638.015.319-53

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TROCA DE PEÇAS E SERVIÇO DE REVISÃO DO VEÍCULO VOYAGE PLACA BAG 8079, DA SECRETARIA DE SAÚDE.

VALOR TOTAL: R\$ 336,50 (Trezentos e Trinta e Seis Reais e Cinqüenta Centavos)

VIGÊNCIA: 08/09/2017

Santo Antonio do Sudoeste, em 09/09/2016.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA - PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	12/09/2016
JORNAL:	DICENS
EDIÇÃO:	1187 E
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	10/09/2016
JORNAL:	TRIBUNA REGIONAL
EDIÇÃO:	1189 E
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

SANTA IZABEL DO OESTE

PREFEITURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 248/2016 - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 04/2016

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e DIMASTER - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: Aquisição de Medicação da Farmácia Básica, Medicação Unidades Básicas de Saúde, Medicação Farmácia Hospitalar, Material Centro Odontológico, Material Hospitalar para Unidade Básicas de Saúde, Material Hospitalar para o hospital, Material para o Raio X, Equipamentos hospitalares para atenção básica, Equipamentos e moveis hospitalares para o hospital, Uniformes para o hospital, atenção básica e rouparia hospitalar, Material de Laboratório. Utilizados na Casa de saúde, Centro Odontológico, Posto e Mini Postos de Saúde, para um período de 06 (seis) meses, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal, com recursos da União, Estado e próprios.
VIGÊNCIA: Até 12/02/2017.
VALOR TOTAL: R\$ 86.939,00 (Oitenta e seis mil novecentos e trinta e nove reais)
DATA: 12/08/2016.

PORTARIA Nº 10.921 - Data: 09/09/16

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**
TORNAR PÚBLICO, a homologação do procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma Presencial nº 81/2016, de 22 de agosto de 2016, cujo objeto é: Aquisição de produtos alimentícios para os Centros Municipais de Educação Infantil (Creches Cami do Saber, Pequeno Príncipe e Laura Itelvina), para um período de 04 (quatro) meses, com recursos do PNAE - Merenda Creches e próprios e a adjudicação em favor das seguintes empresas:

EMPRESAS	R\$ TOTAL
LISETE EVA REGINATO	14.352,22
SCALCO & CIA LTDA	12.891,65
ELCIO MAFIOLETTI	15.875,00
SIDNEI HENRIQUE STARCK	13.124,12
TOTAL HOMOLOGADO	R\$ 56.042,99

Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste, em 09 de setembro de 2016.
 IOACIR FIAMONCINI - Prefeito Municipal

SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

PREFEITURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TROCA DE PEÇAS E SERVIÇO DE REVISÃO DO VEÍCULO VOYAGE PLACA BAG 8079, DA SECRETARIA DE SAÚDE
 Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
PIRAMIDE VEICULOS LTDA	1	1	Bujão do Carter		1,00	23,40
PIRAMIDE VEICULOS LTDA	1	2	FILTRO COMBUSTIVEL		1,00	36,40
PIRAMIDE VEICULOS LTDA	1	3	FILTRO DE OLEO		1,00	46,80
PIRAMIDE VEICULOS LTDA	1	4	OLEO DE MOTOR		4,00	57,20
PIRAMIDE VEICULOS LTDA	1	5	Revisão 20.000 km		1,00	1,10

Homologo a presente licitação,
 Santo Antonio do Sudoeste, em 09/09/2016.
 RICARDO ANTONIO ORTINÁ - Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO DO VEÍCULO CITROEN/ JUMPER JAEDI MIC PLACA BAH 7434 DA SECRETARIA DE SAÚDE
 Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
Chanson Veículos Ltda	1	1	CARTUCHO DE FILTRO DECANTADOR		1,00	210,18
Chanson Veículos Ltda	1	2	ELEMENTO DO FILTRO DE AR		1,00	106,94
Chanson Veículos Ltda	1	3	FILTRO DE OLEO		1,00	82,06
Chanson Veículos Ltda	1	4	JG DE 4 PLAQUETAS FREIO DIANT		1,00	576,82
Chanson Veículos Ltda	1	5	JG DE 4 PLAQUETAS FREIO TRAS		1,00	569,15
Chanson Veículos Ltda	1	6	Junta de lampa de carte		1,00	5,43
Chanson Veículos Ltda	1	7	Oblurador (cobertura) multipl		1,00	15,33
Chanson Veículos Ltda	1	8	OLEO MOTOR 5W30		6,00	32,50
Chanson Veículos Ltda	1	9	REVISÃO 40.000 KM		2,98	220,00
Chanson Veículos Ltda	1	10	SUBSTITUIÇÃO PASTILHAS FREIO DIANT		0,90	220,00
Chanson Veículos Ltda	1	11	SUBSTITUIÇÃO PASTILHAS FREIO TRAS		1,20	220,00

Homologo a presente licitação,
 Santo Antonio do Sudoeste, em 13/09/2016.
 RICARDO ANTONIO ORTINÁ - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0162/2016 Processo Inexigibilidade nº 012/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
CONTRATADA: PIRAMIDE VEICULOS LTDA
CNPJ Nº 79.852.406/0006-67
Representante: ANGÉLICA MEIMBERG CASAGRANDE
CPF nº 638.015.319-53
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TROCA DE PEÇAS E SERVIÇO DE REVISÃO DO VEÍCULO VOYAGE PLACA BAG 8079, DA SECRETARIA DE SAÚDE.
VALOR TOTAL: R\$ 336,50 (Trezentos e Trinta e Seis Reais e Cinquenta Centavos)
VIGÊNCIA: 08/09/2017
 Santo Antonio do Sudoeste, em 09/09/2016.
 RICARDO ANTONIO ORTINÁ - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0163/2016 Processo Inexigibilidade nº 013/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
CONTRATADA: CHANSON VEÍCULOS LTDA
CNPJ Nº 03.326.331/0002-95
Representante: ALEXANDRE ZACARIAS FRARE
CPF nº 758.979.039-72
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO DO VEÍCULO CITROEN/ JUMPER JAEDI MIC PLACA BAH 7434 DA SECRETARIA DE SAÚDE.
VALOR TOTAL: R\$ 2.878,51 (Dois Mil, Oitocentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta e Um Centavos)
VIGÊNCIA: 08/09/2017
 Santo Antonio do Sudoeste, em 09/09/2016.
 RICARDO ANTONIO ORTINÁ - PREFEITO MUNICIPAL